



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 807 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a retificação do artigo 1º da Lei nº. 247 de 03 de abril de 2007 e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SRº **VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 247/2007, fica alterado no que tange a denominação e confrontações e passa a ser denominado Lote **“E”** da Quadra **“65”**, e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, composta do Lote **“E”**, da Quadra **“65”**, da planta oficial da cidade de Paranatinga/MT, com os seguintes limites e confrontações: Frente com a XV de Novembro, com 22,00 metros, lado direito com o Lote denominado **“A”** com 40,00 metros, lado esquerdo com 40,00 metros dividando com os Lotes denominado **“D”** e **“C”** e fundos com o Lote denominado **“C”**, medindo 22,00 metros, perfazendo um total de 880,00 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados) conforme “mapa” em anexo, que faz parte integrante desta lei”.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2.011.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL